



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO- COMAST

RESOLUÇÃO Nº006/COMAST/2019

Dispõe aprovação do PLANO DE AÇÃO DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2019 a ser apresentado no sistema SUAS/WEB e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho 2011, a lei municipal nº 008/97, posteriormente, alterada pela lei nº 400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 09(Nove) de Agosto de Dois Mil e Dezenove. Faz saber que:

CONSIDERANDO a portaria nº 754 de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizada do programa Bolsa Família no âmbito dos municípios; e o decreto nº.7.636 de 07 de Dezembro de 2011 que trata do apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social com base no Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGD/SUAS e a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS .

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWEB, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal da Assistência Social.

CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º diz que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

Diante do o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST

RESOLVE:

ART. I- Aprovar *SEM RESSALVAS* o Plano de Ação 2018 do Sistema SUAS/WEB, do co-financiamento do governo federal, visando à necessidade da organização e controle das ações a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no decorrer do ano de 2019. Conforme transcrita na ata da Terceira Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST, realizada aos dias 09(nove) de agosto de 2019.

ART. II- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 09 de Agosto de 2019.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Fernanda Cristina Souza Santos
Conselheira

Jaciara Rezende dos Santos
Conselheira

Saionara Verônica Costa de Farias
Conselheira

Geny Alves Rolim
Conselheira